



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 04/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96. Considerando ainda, a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo nas unidades de ensino da rede municipal

Dispõe sobre **CALENDÁRIO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO**, pertencentes à rede municipal para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o **Calendário Escolar** para o Ensino Infantil e Fundamental da rede **urbana** de ensino deverá ter, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com a carga horária mínima de 800 horas.

Art. 2º - Estabelecer a finalização do Ano Letivo de 2023 e a organização do Ano Letivo de 2024, conforme tabelas a seguir:

ANO LETIVO	2024	05/02/2024 a 20/12/2024	Início e término do ano letivo
---------------	------	-------------------------------	--------------------------------

Ano 2023/2024 FÉRIAS TÉCNICOS, APOIOS E PROFESSORES			
	ANO DE REFERÊNCIA	DATA	ATIVIDADE
TÉCNICOS E APOIO	2023/2024	19/12/2023 A 17/01/2024	Férias dos Técnicos e Apoios.
	2024	18/01/2024	Dia relativo ao Aniversário dos Profissionais Técnicos e Apoio.
		19/01/2024	Retorno dos Profissionais do Apoio e Atribuição de Funções com atribuição.



Art. 3º - Determinar que o dia **18/01/2024**, previsto para o retorno das atividades escolares, para **Técnicos e Apoios** será considerado como folga coletiva relativa ao dia do aniversário do funcionário conforme previsto em Lei Municipal.

§ 1º Determinar que o retorno dos **Técnicos e Apoios** será no dia **19/01/2024**.

§ 2º. As férias dos secretários escolares do ano 2023/2024 serão usufruídas (10 dias) de 26/12/2023 a 04/01/2024 .

§ 3º. Determinar que o dia **05/01/2024**, previsto para o retorno das atividades das secretárias, será considerado folga coletiva relativa ao dia do aniversário do funcionário conforme previsto em Lei Municipal. Desta forma o retorno das atividades das mesmas será dia **08/01/2024**.

§ 4º. As férias dos cargos de agente de vigilante e manutenção poderão ser usufruídas os 30 dias no final do ano letivo de 2023/2024 (19/12/2023 a 17/01/2024) e/ou 15 dias dezembro/janeiro de 2024 e 15 dias nas férias escolares de julho de 2024 (15/07/2024 a 29/07/2024).

§ 5º. Os demais dias de férias dos cargos de secretário(a) escolar, deverão ser usufruídas no decorrer do ano vigente.

Ano 2023/2024 FÉRIAS PROFESSORES			
PROFESSORES	ANO DE REFERÊNCIA	DATA	ATIVIDADE
	2023/2024	21/12/2023 A 19/01/2024	Férias dos professores.
	2024	22/01/2024	Dia relativo ao Aniversário dos Professores.
		23/01/2024	Retorno dos Professores, e Atribuição de Classes ou aulas.
		15/07/2024 a 29/07/2024	Férias Escolares

Art. 4º - Determinar que o dia **22/01/2024**, previsto para o retorno das atividades escolares, para professores, será considerado folga coletiva relativa ao dia do aniversário do funcionário conforme previsto em Lei Municipal.

§ 1º Determinar que o retorno dos professores será no dia **23/01/2024**, devendo retornar as suas atribuições funcionais na sua unidade escolar e/ou Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) de lotação.



§ 2º Os professores do quadro da SMECD deverão retornar para a unidade que tenha trabalhado no ano de 2023.

Art. 5º - Após o término do 1º semestre do ano letivo de 2024, o período de **15 de julho a 29 de julho de 2024**, será considerado férias para os professores e alunos.

Art. 6º - As férias do cargo de diretores deverão ser usufruídas 15 dias **(15/07/2024 a 29/07/2024)** e 30 dias **(dezembro 2024 a janeiro 2025)**.

Art. 7º - Nos dias **29 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024** as unidades escolares realizarão a Semana Pedagógica para planejamento curricular do ano letivo.

2024/2025 FÉRIAS TÉCNICOS, APOIOS E PROFESSORES			
FÉRIAS DO APOIO	2025	18/12/2024 a 16/01/2025	Férias Técnicos e Apoios
		17/01/2025	Dia relativo ao Aniversário dos Profissionais Técnicos e Apoio.
		20/01/2025	Retorno dos Profissionais do Apoio e Atribuição de Funções.
FÉRIAS DOS PROFESSORES	2025	23/12/2024 a 21/01/2025	Férias dos professores, alunos.
		22/01/2025	Dia relativo ao Aniversário dos Professores.
		23/01/2025	Retorno dos Professores, e Atribuição de Classes ou aulas.

Art. 8º - No encerramento do ano letivo de 2024, conforme o respectivo calendário escolar, as férias regulamentares serão de **30 (trinta) dias, período de 23/12/2024 a 21/01/2025**, neste período, terão direito as férias escolares os professores.

Art. 9º - No encerramento do ano letivo de 2024, conforme o respectivo calendário escolar, as férias regulamentares serão de **30 (trinta) dias, período de 18/12/2024 a 16/01/2025**, neste período, terão direito as férias escolares Técnicos e apoios .

Art. 10 - Ao final do ano letivo de 2024 caberá as unidades escolares entregar todos os requerimentos de férias dos seus profissionais de acordo com a lista de cada escola.

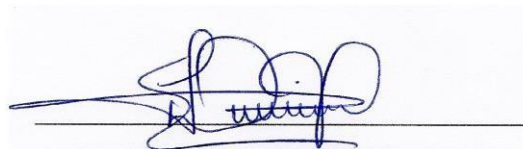
Art. 11 - Para atender a organização escolar própria da Educação do Campo e Educação Indígena, o calendário escolar poderá ser adequado à realidade de cada região, devendo a Equipe Gestora e Assessores Pedagógicos elaborá-lo e apresentá-lo a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 - Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 13 - Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarantã do Norte – MT, 23 de outubro de 2023.



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto